

Lei nº 04/1977

Autoriza a participação do
Município de Estiva, na Asso-
ciação dos Municípios da
Micro-Região do Médio Sapucaí

- "AMESP" e contém outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Sendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar, anualmente, a partir de 1977, até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - "AMESP".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de Constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio-Sapucaí - AMESP, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Fica a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, autorizado a reter das parcelas do I.C.M. ou o Banco do Brasil S.A., da parcela do F.P.M. que se destina ao Município mensalmente, através de dois décimos, a importância correspondente a contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - AMESP.

§ 1º. A contribuição municipal destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - AMESP. em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será remetida pela associação ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais), para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º. O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

Art. 4º. Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 30 de junho de 1977

O Prefeito Municipal:


Secretário:
